



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Regulamenta e sugere formas de aplicação da Resolução CEPT nº 05/2020, que estabelece os princípios fundamentais e normatiza a implantação do Ensino Remoto Emergencial (ERE), em caráter excepcional e temporário, para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do CEFET-MG.

Das definições

Art. 1º - Esta instrução normativa regulamenta e sugere formas de aplicação da Resolução CEPT nº 05/2020, que estabelece os princípios fundamentais e normatiza a implantação do Ensino Remoto Emergencial (ERE), em caráter excepcional e temporário, para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do CEFET-MG.

Art. 2º - No âmbito desta Instrução Normativa, adotam-se as seguintes definições:

- I. Programa da disciplina: Documento oficial da escola, parte integrante do Projeto Pedagógico do Curso, contém a descrição do conteúdo, na forma de itens e subitens, a ser ministrado em cada série e curso.
- II. Plano de Trabalho do ERE: Plano de trabalho contendo elementos do Programa da disciplina, com adequações realizadas para o período de ensino remoto emergencial.
- III. Plano quinzenal/mensal: Plano de trabalho organizado por etapas quinzenais ou mensais para o ensino remoto emergencial, com a finalidade de divulgar antecipadamente para os alunos os conteúdos e procedimentos metodológicos a serem utilizados nas atividades não presenciais, bem como de favorecer a revisão periódica das práticas pedagógicas e outros ajustes necessários ao aperfeiçoamento da oferta do ERE.
- IV. Adequações didático-curriculares para o ERE: são o conjunto de adaptações que envolvem a priorização de objetivos de aprendizagem em detrimento do conteudismo, a adequação de recursos e procedimentos metodológicos, bem como da avaliação da aprendizagem, com vistas à realização do ensino de forma remota.

Parágrafo único: As adaptações a serem realizadas não incluem alteração das ementas das disciplinas.

Da distribuição de atividades semanais

Art. 3º - Atendidos os critérios estabelecidos na Resolução CEPT nº 05/2020, a distribuição de atividades semanais nos cursos de EPTNM deverá considerar as seguintes orientações:

- I. As Diretorias de Campus, em conjunto com as Comissões Locais, Departamentos e Coordenações, têm a função de adaptar o horário das disciplinas, quando for o caso, levando em consideração a recomendação de que sejam mantidos tanto os horários quanto a oferta de disciplinas estabelecidos antes da suspensão do calendário.
 - a) Deve-se preservar o Art. 14 da Resolução CEPT 05/2020, que estabelece o limite de 04 horas-aula síncronas por dia. Caso isso não seja possível, devido à oferta de mais de 4 disciplinas no mesmo dia, recomenda-se dividir 200 minutos pelo número de disciplinas no dia. O valor resultante é o máximo de tempo de atividades síncronas no respectivo dia para cada disciplina.
- II. As atividades síncronas obedecerão aos limites de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária semanal da disciplina e duração máxima de 50 minutos, conforme inciso II do Art. 7º e parágrafo 1º do Art. 13 da Resolução CEPT 05/2020.
 - a) Para determinada disciplina de 2 h/a semanais, por exemplo, o professor poderá ministrar atividades síncronas com duração de 25 a 50 minutos.
 - b) Nos sábados letivos, o aluno irá realizar estudos autônomos, sendo vedada a realização de atividades síncronas pelos professores.

Do planejamento e do Plano de Trabalho para o ERE

Art. 4º - O professor deverá planejar e preencher o Plano de Trabalho de sua disciplina para o período de ensino remoto emergencial de modo a privilegiar a autonomia do estudante, estimulando-o a desenvolver autodisciplina para participar ativamente das atividades síncronas, realizar as atividades assíncronas em um tempo diferente do presencial e manter-se motivado para essas tarefas.

- a) Recomenda-se que, nas duas primeiras semanas de aula, sejam realizadas atividades diagnósticas e de revisão dos conteúdos ministrados antes da suspensão do calendário, para que o aluno possa adaptar-se gradativamente à nova situação.
- b) No planejamento do trabalho para o ERE, as atividades síncronas devem ser utilizadas, preferencialmente, para tirar dúvidas dos alunos, explicar

trabalhos e exercícios, realizar discussões sobre o tema estudado, entre outras ações semelhantes

- c) O planejamento do trabalho para o ERE requer a consideração de que a realização de atividades pedagógicas não presenciais está diretamente relacionada com as condições de estudo no ambiente familiar, de espaço físico e de recursos tecnológicos disponíveis, já que tais condições incidem sobre a aprendizagem individual.

Art. 5º - O Plano de Trabalho para o ERE, conforme definição do Art. 1º, deverá prever:

- I. atividades estruturadas a partir dos conhecimentos, competências e habilidades a serem adquiridos pelo estudante durante o período, ficando a critério do professor estabelecer a natureza e a metodologia de tais atividades. Sugere-se que a elaboração do plano tenha sempre em vista a questão: **O que é importante que o aluno aprenda?**
- II. a necessidade de ambientação e familiarização dos discentes com as plataformas e ferramentas de tecnologia da informação e comunicação escolhidas para a realização do Ensino Remoto Emergencial;
- III. a diversificação de objetos e metodologias de aprendizagem;
- IV. a necessidade de explicitar, para cada conteúdo trabalhado, o número de aulas equivalentes, bem como as atividades (síncronas e/ou assíncronas) a elas relacionadas. Para essa equivalência, deverá ser utilizado o Programa de Disciplina no Projeto Pedagógico do Curso;
- V. a publicação do Plano de Trabalho no SIGAA em até **48 horas** antes do início de sua execução, conforme a Portaria MEC nº 617, de 3 de agosto de 2020;
- VI. a eventual necessidade, sobretudo nas primeiras semanas de ensino remoto, de preparação de material a ser impresso e disponibilizado a alunos sem acesso à internet, em conformidade com atividades pedagógicas previstas no Plano de Trabalho para o ERE.

Do dimensionamento das atividades e do planejamento

Art. 6º - O professor deverá realizar um planejamento quinzenal ou mensal de sua disciplina, dimensionando as atividades de acordo com a sua carga-horária semanal no formulário I, anexo a esta instrução. Esse Plano de Trabalho para o ERE (quinzenal/mensal) poderá ser solicitado pela Coordenação do Curso ou pela DEPT, caso necessário. Sugere-se os seguintes parâmetros para o dimensionamento das atividades no Programa de Disciplina:

- I. Os textos poderão ser autorais ou de outras publicações. Para efeitos de análise, podem ser estipulados de 2 a 8 minutos por página, sendo 2 minutos para textos de menor densidade, como notícias e artigos da internet, 5 minutos para textos média densidade, como apostilas e manuais didáticos, 8 minutos para textos de maior densidade, como artigos científicos. A leitura de um mesmo texto deverá prever o limite de 30 minutos diários e

recomenda-se que o mesmo tempo deva ser estimado para exercícios ou atividades para fixação de conteúdo, relativos à leitura.

- II. Recomenda-se que os vídeos, sobretudo aqueles com exposição de conteúdos da disciplina, tenham duração máxima de 15 minutos para atenção e compreensão dos estudantes. Caso haja vídeos com duração maior, recomenda-se dividi-los em relação ao conteúdo, respeitando o limite de 15 minutos. Vídeos de longa duração, como filmes e documentários, devem prever um prazo maior para a realização de atividades a eles relacionadas.
- III. As atividades assíncronas devem levar em consideração o tempo médio de sua execução pelo aluno.
 - a) Para auxiliar os docentes no planejamento didático-metodológico, são consideradas atividades passíveis de serem executadas no ERE:
 - i) Assíncronas

Quadro 1 – Exemplos de atividades assíncronas

Chat	Debate fórum	Debates
Discussão	Estudo de caso	Estudo dirigido
Glossário	Leitura	Lista de exercícios ¹
Mapa conceitual	Mapa mental	Participação em fóruns
Pesquisa	Podcast	Powerpoint narrado
Produção textual	Questionário	Resolução de problemas
Seminário	Simulação	Trabalho em grupo
Vídeos ²	Wiki	

ii) Também devem ser consideradas assíncronas as atividades desenvolvidas autonomamente pelos discentes que envolvam a organização da rotina acadêmica, o conhecimento e aprimoramento de estratégias adequadas ao seu estilo de aprendizagem, pesquisa, esclarecimentos de dúvidas, interação com a turma sem a mediação do professor, a organização ou participação em grupos de estudos, ou seja, atividades que vão além das orientações e do contato com o material fornecido pelo docente.

iii) Síncronas: as aulas transmitidas pela internet, ao vivo; encontros on-line entre docente e a turma para tirar dúvidas da matéria e orientar os trabalhos e atividades; para dar retorno sobre o que foi constatado nas avaliações, expondo aos alunos, em grupo ou individualmente, o que ele observou sobre erros, incompreensões, o que precisa ser revisto etc.

- IV. O Plano de Trabalho para o ERE deve considerar que o tempo de aprendizagem é mais lento do que o de atividades presenciais e estipular que o aluno realize, no tempo semanal reservado para a disciplina, todas as

¹ Listas de exercícios muito grandes tendem a ser contraproducentes, uma vez que os alunos estarão cursando todas as disciplinas da série e terão que se organizar para resolver os trabalhos de todas elas.

² Videoaulas gravadas pelo próprio docente ou disponíveis em plataformas de acesso livre.

atividades previstas (encontro síncrono, leituras, videoaulas, resenhas, estudo dirigido etc.).

Art. 7º - Recomenda-se a utilização dos verbos da Taxonomia de Bloom Revisada, conforme o exemplo do quadro 1, ao se preencher o Plano de Trabalho:

Parágrafo único: Para cada encontro (síncrono ou assíncrono), o professor deverá estipular o modo pelo qual será possível registrar a frequência do aluno naquele encontro, utilizando as ferramentas e recursos disponíveis no SIGAA.

Quadro 1 – Exemplo de preenchimento do Plano de Trabalho

4. CRONOGRAMA / CONTEÚDO PROGRAMÁTICO				
DATA	CONTEÚDOS METODOLOGIA ATIVIDADES	RECURSOS UTILIZADOS	CARGA HORÁRIA	PRESENÇA
24/8	Analisar circuitos resistivos série-paralelo Calcular valores de tensão, corrente e resistência	Encontro síncrono Vídeo Apostila Exercícios em dupla	40 min 10 min 30 min 30 min	Lista com 5 exercícios entregue até 31/08
26/8	Utilizar o teorema da superposição para analisar circuitos com mais de uma fonte de alimentação	Capítulo de livro Vídeo professor Simulação no Tinkercad Quizz	50 min 12 min 15 min 23 min	Resolução do Quizz – Até 02/09

Da avaliação da aprendizagem

Art. 8º - A avaliação da aprendizagem durante o ERE deve assumir o caráter formativo, visando a monitorar a aprendizagem do aluno nesse período, evitando-se o caráter de controle, competição ou exclusão.

- I. Conforme Art. 18, da Resolução CEPT 05/2020, se o professor optar por avaliação síncrona, deve prever a possibilidade de substituição desta por avaliação assíncrona para os alunos que tenham dificuldade de conexão antes ou durante a avaliação.
- II. A avaliação assíncrona realizada em substituição à avaliação síncrona deverá ser compatível com a avaliação síncrona aplicada, sem a necessidade de ser caracterizada como segunda chamada, e deverá possuir o prazo mínimo de 48 horas úteis para entrega.
- III. O professor deverá realizar *feedbacks* das avaliações com os alunos.
- IV. A avaliação da aprendizagem durante a adoção de atividades do Ensino Remoto Emergencial, em cada componente curricular isolado ou de modo interdisciplinar, deverá ser realizada de forma processual a partir de instrumentos avaliativos diversificados, sugerindo-se:
 - a) Lista de exercícios que contemplem conteúdos abordados nas atividades no período anterior ao isolamento social e no período do Ensino Remoto Emergencial.

- b) Avaliação da participação do discente conforme proposto no Plano Quinzenal/Mensal de Ensino Remoto Emergencial e acompanhado de forma sistêmica pelo docente.
- c) Elaboração de pesquisa sobre determinado tema.
- d) Criação de materiais vinculados aos conteúdos estudados: cartilhas, artigos, roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes, cordéis, manuais, relatórios, resumos, revisões, diário de bordo, vídeos, dentre outros.
- e) Debate em fóruns, estudos de caso, listas de exercícios, trabalhos em grupo, apresentações, questionários, relatórios, seminários, projetos, dentre outros.
- f) Realização de avaliação oral individual ou em pares acerca de temas estudados previamente.
- g) Questionário de autoavaliação das atividades ofertadas aos discentes.

Art. 9º - As atividades avaliativas assíncronas deverão ficar disponíveis ao estudante para sua realização por um período mínimo de 7 dias.

Art. 10º - É vedada a aplicação de avaliações com atribuição de pontos nos primeiros 15 dias de implantação do Ensino Remoto Emergencial.

Do registro de frequência

Art. 11 - O registro de frequência dos discentes será efetuado a partir da realização e participação nas atividades propostas pelo docente, conforme metodologias e recursos tecnológicos previstos no Plano de Trabalho do ERE proposto, as quais deverão ser cumpridas pelo discente até a data estipulada pelo docente.

- I. Os docentes lançarão as frequências no SIGAA após correção das atividades propostas.
- II. Deve-se evitar apurar a frequência por meio de atividades síncronas, em razão das eventuais dificuldades de acesso pelos discentes.
- III. Caso o professor opte por apurar frequência em atividade síncrona, deverá disponibilizar atividade assíncrona para compensação da presença.

§1º - O professor deverá monitorar o acesso às atividades síncronas pelos discentes, registrando e comunicando à coordenação de curso as eventuais dificuldades enfrentadas.

§ 2º - Recomenda-se que, regularmente, o professor comunique à Coordenação de curso, para as devidas providências, a relação dos alunos infrequentes ou que não estejam realizando as atividades síncronas e assíncronas previstas;

Do monitoramento do ERE, acompanhamento pedagógico, psicossocial e das ações de inclusão

Art. 12 – O monitoramento do ERE será realizado pelos professores e Coordenação de Curso, em parceria com a Direção do Campus, Coordenação de Assuntos Acadêmicos e Coordenação de Desenvolvimento Estudantil (CDE).

§ 1º - A instância de discussão e monitoramento do ERE é o Colegiado de Curso;

§ 2º - O coordenador de curso comunicará, sempre que necessário, a situação das turmas ou de estudantes à Coordenação de Assuntos Acadêmicos, à Direção de Campus e à Coordenação de Desenvolvimento Estudantil do campus, para providências;

§ 3º - As ações das CDEs de cada campus obedecerão a orientações específicas da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP nº 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020 - Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP nº 6/2020, aprovado em 19 de maio de 2020 - Guarda religiosa do sábado na pandemia da COVID-19.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP nº 9/2020, aprovado em 8 de junho de 2020 - Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP nº 11/2020, aprovado em 7 de julho de 2020 - Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Portaria nº 376, de 3 de abril de 2020 - Dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Portaria n.º 617, de 3 de agosto de 2020. Dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio nas instituições do sistema federal de ensino, enquanto durar a situação da pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS. Conselho de Educação Profissional e Tecnológica. **Resolução nº 05/2020, de 22 de julho de 2020**. Estabelece os princípios fundamentais e normatiza a implantação do Ensino Remoto Emergencial (ERE), em caráter excepcional e temporário, para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM) do CEFET-MG, durante o período de pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Belo Horizonte, 2020.

Anexo I – Modelo de plano de trabalho para o ERE

1. IDENTIFICAÇÃO				
CURSO:		CAMPUS:		
DISCIPLINA:		BIMESTRE / MÓDULO:		
CARGA HORÁRIA TOTAL DA DISCIPLINA:		() INTEGRADO () CC/S		
TURMA(S):				
PROFESSOR(A):				
2. EMENTA (SELECIONAR PROGRAMA DE DISCIPLINA A EMENTA QUE IRÁ TRABALHAR NO ERE)				
3. OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM PARA CADA CONTEÚDO				
AO FINAL DA AULA AO ALUNO DEVERÁ SER CAPAZ DE?				
➤				
➤				
➤				
4. CRONOGRAMA / CONTEÚDO PROGRAMÁTICO				
DATA(S)	CONTEÚDOS METODOLOGIA ATIVIDADES	RECURSOS UTILIZADOS	CARGA HORÁRIA	PRESENÇA
5. FORMAS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM				
A avaliação da aprendizagem será realizada considerando os aspectos qualitativos e quantitativos, contudo, a referência será a avaliação formativa que poderá ser desenvolvida por meio dos seguintes recursos digitais:				
6. REFERÊNCIAS				
Livros, links etc. Além das citadas no programa da disciplina no PPC				

Anexo II – Exemplos de verbos da Taxonomia de Bloom revisada

Lembrar	Entender	Aplicar	Analisar	Avaliar	Criar
Assinalar Caracterizar Listar Localizar Marcar com x Nomear Rotular Sublinhar Citar Completar Conferir Escrever Numerar Recuperar Registrar Relatar Repetir Reproduzir Transcrever	Dar a ideia principal Descrever Discutir Dizer Rever Revisar Traduzir Citar Desenhar Ilustrar Relatar Agrupar Associar Categorizar Escolher Ordenar Organizar Reordenar Separar Elaborar um parágrafo e síntese Enumerar Listar pontos principais Apresentar conclusão sobre algo Explicar diferenças Discriminar Identificar e contrastar características Distinguir Elaborar quadros comparativos Encontrar elementos comuns ou distintos entre o que observa. Estabelecer paralelo Relacionar Explicar com as próprias palavras Antecipar Deduzir Estimar Construir ou resolver analogias	Calcular Determinar Empreender Executar Implementar Utilizar Construir	Contrastar Discriminar Distinguir o principal do secundário. Identificar a relação entre as partes e a totalidade. Listar informações importantes e eliminar informações irrelevantes. Selecionar Separar algo a partir de um determinado critério. Analisar sintaticamente Categorizar Construir quadros sinóticos Documentar Elaborar mapas conceituais Elaborar um gráfico ou tabela Encontrar coerência Esquematizar Estruturar Integrar Mapear Ordenar objetos, elementos ou processo. Desconstruir Determinar causas e consequências. Determinar pontos de vista ou valores subjacentes a uma informação dada. Estabelecer pontos de vista, tendência, valores ou intenções subjacentes a uma informação.	Apontar ou identificar contradições Comprovar Conferir Eliminar Investigar Revisar Emitir apreciação pessoal Escolher a melhor opção para resolver uma situação. Expressar pontos de vista Fazer comentários Julgar Explicitar argumentos a favor ou contra. Defender Justificar Sustentar uma posição	Conjeturar Formular Levantar hipóteses Propor alternativas Propor problemas para resolução. Representar o problema e eleger alternativas. Solucionar Sugerir hipóteses a partir de critérios. Supor Desenhar um procedimento para realizar uma tarefa. Elaborar um projeto Compor Construir algo Desenhar Gerar Redigir (diário, relatório, texto...).



Emitido em 07/08/2020

NORMAS INTERNAS Nº 01/2020 - DEPT (11.01.21)

(Nº do Documento: 8)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/08/2020 13:14)

ANDREA APARECIDA BARROS DE MELO

BAMBIRRA

COORDENADOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

CGPF (11.01.21.03)

Matrícula: 391455

(Assinado digitalmente em 10/08/2020 14:16)

EZEQUIEL DE SOUZA COSTA JUNIOR

DIRETOR ADJUNTO - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE

DEPT (11.01.21)

Matrícula: 6392143

(Assinado digitalmente em 10/08/2020 13:46)

GUSTAVO ALCANTARA ELIAS

COORDENADOR

CGAEPT (11.01.21.01)

Matrícula: 1466282

(Assinado digitalmente em 10/08/2020 13:52)

MARIA BEATRIZ GUIMARAES BARBOSA

COORDENADOR

CHEFE DE UNIDADE

CGDA (11.01.21.02)

Matrícula: 2118485

(Assinado digitalmente em 10/08/2020 13:20)

SERGIO ROBERTO GOMIDE FILHO

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DEPT (11.01.21)

Matrícula: 2848845

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
8, ano: **2020**, tipo: **NORMAS INTERNAS**, data de emissão: **10/08/2020** e o código de verificação: **a5810a3804**